

CESSÃO DE DIREITO

IRENE MENDES TOLEDO, brasileira, barraqueira, portadora da C.I.R.G. n.º 6.236.825-0 SESP/PR e inscrita no CPF sob n.º 966.162.109-87, casada sob regime comunhão parcial de bens com **JOSÉ VIÉGA DA ROCHA**, brasileiro, pedreiro, portador da C.I.R.G. n.º 4.239-515-3-SESP-PR e inscrito no CPF n.º 688.086.829-00. residentes e domiciliados na cidade de Barbosa Ferraz - PR, Rua Duque de Caxias n.º 1000, Centro, CEP: 86960-000.

pela presente e na melhor forma de direito, cedem e transferem, como de fato transferido tem, pelo preço ajustado de **R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)**, pagos pelo(s) cessionário(s) **FRANCIELI TOLEDO DA ROCHA PASCOTO**, brasileira, dona de casada, portadora da C.I.R.G. n.º 10.687.149-3 SESP-PR, e inscrita no CPF n.º 073.059.929-92, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com **TIAGO PASCOTO**, brasileiro, borracheiro, portador(a) da C.I.R.G. n.º 10.575.151-6 SESP/PR e inscrito(a) no CPF n.º 073.409.729-86, residente(s) e domiciliado(s) na cidade de Barbosa Ferraz - PR, na Rua Rio Grande do Norte, 498, Centro; todos os direitos, vantagens e obrigações que lhe assiste sobre a aquisição de **LOTE N.º 00001A DA QUADRA 0115, COM CADASTRO MUNICIPAL INSCRIÇÃO N.º 01006011500000001A001, LOCALIZADO NA RUA RIO GRANDE DO NORTE, 498, CENTRO, BARBOSA FERRAZ - PR**, que o(s) cessionário(s) nomeado(s), entra de posse no referido imóvel, de que está de acordo os cedentes, que adquiriram e pagaram os direitos, integralmente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.

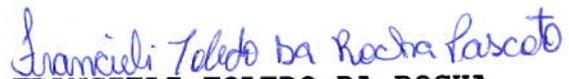
Dão por este instrumento plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos, razão porque autorizam, como de fato autorizado tem, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, mencionada vendedora originária a outorgar a escritura pública de compra e venda ao cessionário nomeado, ou a quem esta indicar.

Comprometem-se ambas as partes, por si e seus herdeiros e sucessores a fazer a presente cessão sempre boa, firme e valiosa a Lei e ao Direito.

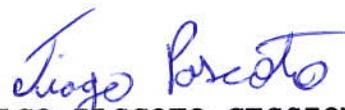
Vai a presente em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.

Barbosa Ferraz, 18 de outubro de 2022.


IRENE MENDES TOLEDO
CEDENTE


FRANCIELI TOLEDO DA ROCHA PASCOTO
PASCOTO
CESSIONÁRIA


JOSÉ VIÉGA DA ROCHA
CEDENTE


TIAGO PASCOTO CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

CESSÃO DE DIREITO

IRENE MENDES TOLEDO, brasileira, barraqueira, portadora da C.I.R.G. n.º 6.236.825-0 SESP/PR e inscrita no CPF sob n.º 966.162.109-87, casada sob regime comunhão parcial de bens com **JOSÉ VIÉGA DA ROCHA**, brasileiro, pedreiro, portador da C.I.R.G. n.º 4.239-515-3-SESP-PR e inscrito no CPF n.º 688.086.829-00. residentes e domiciliados na cidade de Barbosa Ferraz - PR, Rua Duque de Caxias n.º 1000, Centro, CEP: 86960-000.

pela presente e na melhor forma de direito, cedem e transferem, como de fato transferido tem, pelo preço ajustado de **R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)**, pagos pelo(s) cessionário(s) **FRANCIELI TOLEDO DA ROCHA PASCOTO**, brasileira, dona de casada, portadora da C.I.R.G. n.º 10.687.149-3 SESP-PR, e inscrita no CPF n.º 073.059.929-92, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com **TIAGO PASCOTO**, brasileiro, borracheiro, portador(a) da C.I.R.G. n.º 10.575.151-6 SESP/PR e inscrito(a) no CPF n.º 073.409.729-86, residente(s) e domiciliado(s) na cidade de Barbosa Ferraz - PR, na Rua Rio Grande do Norte, 498, Centro; todos os direitos, vantagens e obrigações que lhe assiste sobre a aquisição de **LOTE N.º 00001A DA QUADRA 0115, COM CADASTRO MUNICIPAL INSCRIÇÃO N.º 01006011500000001A001, LOCALIZADO NA RUA RIO GRANDE DO NORTE, 498, CENTRO, BARBOSA FERRAZ - PR**, que o(s) cessionário(s) nomeado(s), entra de posse no referido imóvel, de que está de acordo os cedentes, que adquiriram e pagaram os direitos, integralmente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.

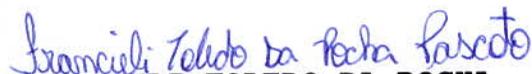
Dão por este instrumento plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos, razão porque autorizam, como de fato autorizado tem, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, mencionada vendedora originária a outorgar a escritura pública de compra e venda ao cessionário nomeado, ou a quem esta indicar.

Comprometem-se ambas as partes, por si e seus herdeiros e sucessores a fazer a presente cessão sempre boa, firme e valiosa a Lei e ao Direito.

Vai a presente em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.

Barbosa Ferraz, 18 de outubro de 2022.


IRENE MENDES TOLEDO
CEDENTE


FRANCIELI TOLEDO DA ROCHA PASCOTO
PASCOTO
CESSIONÁRIA


JOSÉ VIÉGA DA ROCHA
CEDENTE


TIAGO PASCOTO CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS: